

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA "GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA"
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		20/12/2016
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: Repasse de recursos financeiros de Custeio.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 14 de julho de 2021.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira Diretor Presidente	

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONTRATADA: **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** gerenciadora do **HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA “GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA”**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000037/2016

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no **HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA “GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA”**.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.000.000,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-39

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário-Executivo

Assinatura: _____
Secretaria de Estado da Saúde

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/21

Processo Origem nº 001.0500.000037/2016

Processo 2021 SES-PRC-2020/49416

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA “GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA”.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde **Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 440.472 em 05/06/2017, neste ato representada por seu **Diretor Presidente Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, R.G. nº 7.791.138-6 – SSP/SP, C.P.F. nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000037/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA “GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA”** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no **HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA “GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 20/12/2016, conforme redação abaixo:

“... ”

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO



Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

MÊS	TA 01/2021 (R\$)	TA 02/2021 (R\$)	TA 03/2021 (R\$)	TA 04/2021 (R\$)
Janeiro	13.645.050,00	-	-	-
Fevereiro	9.332.156,00	-	-	-
Março	9.332.156,00	-	-	-
Abril	9.332.156,00	250.000,00	500.000,00	-
Maio	9.332.156,00	250.000,00	500.000,00	-
Junho	9.332.156,00	250.000,00	500.000,00	-
Julho	9.332.156,00	250.000,00	-	500.000,00
Agosto	9.832.156,00	250.000,00	-	500.000,00
Setembro	9.832.156,00	250.000,00	-	-
Outubro	9.832.156,00	250.000,00	-	-
Novembro	9.832.156,00	250.000,00	-	-
Dezembro	0,00	-	-	-
TOTAL	108.966.610,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00

...”

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

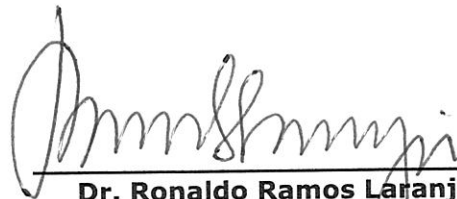
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

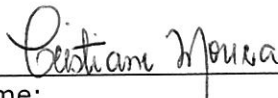

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde



Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 27392145

2) 
Nome:
R.G.: 43.750.174-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Ronaldo Ramos Laranjeira**, CPF **042.038.438-39**, atesto que na data de **02/07/2021** às **08:45:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **presidencia@spdm.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BCB42EB8A401B2B9E86B5430365C7CAD554B791FC0AB33F2BDAB2B5531E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4651e455-a9fb-4116-9f95-e09391f615a9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a Contratada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros na AHS - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Contratada.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela Contratante e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A Contratada deverá encaminhar, em Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela Contratante.

III.10 A Contratante procederá à análise dos dados enviados pela Contratada para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III

(a que se reporta o Anexo, da Resolução SS- 108, de 15-07-2021)

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e à qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestre. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessas avaliações à unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Esse valor poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos

Peso dos Indicadores de Qualidade Valorados para o Ano de 2021

Indicador	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Resolução SS-15/2021				
Classificando:				
a partir de 03/07/2021, o(s) Cargo(s) Vago(s) do SOC-I, por ter sido transferido para o Quadro da Secretaria da Saúde na seguinte Conformidade:				
Decreto nº 65.841 de 02/07/2021, publicado a 03/07/2021.				
Renata Cristina Santos de Oliveira, RG. 20463901-3 SP, Assessor Técnico III, comissão, do(a) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para a Assistência Técnica, da Coordenadoria de Gestão Organizacional e Financeira - CGOF, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, em decorrência de exoneração. (Processo nº. SES-PRC-2021/7555).				

COORDENADORIA DE RECURSOS

HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 15-7-2021

Classificando:

o(s) Cargo(s) Vago(s) do SOC-I, na seguinte Conformidade:

Classe Ex-Occupante: Nível Vacância

Sub-Quadro RG DO DE

Proc./Ofício:

Da(o): Banco de Cargos Vagos

Da UA: Coordenadoria de Recursos Humanos - Banco de Cargos Vagos

UO: Coordenadoria de Recursos Humanos

UO: Administração Superior da Secretaria e da Sede

Para a(o): Assistência Técnica

Da UA: Coordenadoria de Recursos Humanos

UO: Coordenadoria de Recursos Humanos

UO: Administração Superior da Secretaria e da Sede

1 Assessor Técnico em Saúde Pública II Rafaela Lomanto

Exoneração

SOC-I 11220986-5 - SP 08/05/2019

1720636/18

Retificação do D.O. de 5-6-2020

Na Portaria CRH-3, de 4, publicada em 5-6-2020, retificada em 14-7-2020, 19-11-2020, 24-03-2021 e 15-04-2021, que instituiu no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em caráter temporário, o Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, para enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus), de modo que, leia-se as partes identificadas como segue:

I -

DA FINALIDADE

O Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde de que trata esta Portaria está previsto na Resolução SS-77, de 03/06/2020 e alterações posteriores, e tem por finalidade o fortalecimento, em caráter complementar, da força de trabalho em unidades da Pasta durante a permanência das ações do COVID-19 - Novo Coronavírus.

A QUEM SE DESTINA

I - Poderá aderir ao Projeto, qualquer pessoa física, estudante de graduação ou de formação profissionalizante da área da saúde dos seguintes cursos: (i) Assistência Social; (ii) Biologia; (iii) Biomedicina; (iv) Enfermagem; (v) Farmácia; (vi) Farmácia-Bioquímica; (vii) Fisioterapia; (viii) Fonoaudiologia; (ix) Medicina; (x) Nutrição; (xi) Psicologia; (xii) Terapia Ocupacional; (xiii) Técnico de Enfermagem; (xiv) Técnico de Laboratório; (xv) Técnico de Radiologia, desde que conte com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, que tenha sido vacinado contra o COVID-19, que se autodeclarar em boas condições de saúde e tenha interesse e disponibilidade para atuar em ações voltadas à prevenção e combate ao COVID-19 - Novo Coronavírus junto às Unidades sob administração direta da SES/

SP elencados no Anexo I da Resolução SS - 77 de 03-06-2020 e alterações posteriores.

I -

DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

I -

II - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário Anexo II da Resolução SS - 77 de 03/06/2020 e alterações posteriores.

I -

DAS ATIVIDADES OBJETO DA ATUAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Os voluntários aptos poderão desenvolver as seguintes atividades:

I - ANÁLISES CLÍNICAS: Apoio ao biólogo, biomédico, farmacêutico ou farmacêutico-bioquímico da unidade, cujo trabalho consiste em executar atividades laboratoriais relacionadas à análise de amostras biológicas;

II - ASSISTÊNCIA SOCIAL: Apoio ao assistente social da unidade, cujo trabalho consiste no exercício de atividades pertinentes ao serviço social com indivíduos, grupos ou comunidades;

III - ENFERMAGEM: Apoio ao enfermeiro da unidade, cujo trabalho consiste em prestar assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

IV - FARMÁCIA: Apoio ao farmacêutico da unidade, cujo trabalho consiste em oferecer suporte na manipulação, análise de drogas e produtos farmacêuticos em geral;

V - FISIOTERAPIA: Apoio ao fisioterapeuta da unidade, cujo trabalho consiste em complementar tratamento médico, através de fisioterapia motora e respiratória adequada aos pacientes;

VI - FONOAUDILOGIA: Apoio ao fonoaudiólogo da unidade, cujo trabalho consiste no diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunção de fonação e audição;

VII - MEDICINA: Apoio ao médico da unidade de acordo com cada especialidade, cujo trabalho consiste em efetuar assistência médica ao paciente, em diversos tipos de enfermidades e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

VIII - NUTRIÇÃO: Apoio ao nutricionista da unidade, cujo trabalho consiste em realizar atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição visando à promoção, preservação e recuperação da saúde do paciente;

IX - PSICOLOGIA: Apoio ao psicólogo da unidade, cujo trabalho consiste em estudar a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos pacientes, desempenhando tarefas relacionadas ao suporte emocional;

X - TERAPIA OCUPACIONAL: Apoio ao terapeuta ocupacional da unidade, cujo trabalho consiste em executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de recuperar a capacidade mental de pacientes;

XI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Apoio ao técnico de enfermagem da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível médio técnico prestando assistência ao paciente e/ou às equipes no planejamento, organização, coordenação, supervisão, implantação, execução e avaliação das atividades de Vigilância em Saúde;

XII - TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Apoio ao técnico de laboratório da unidade, cujo trabalho consiste em executar tarefas laboratoriais realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias;

XIII - TÉCNICO DE RADIOLOGIA: Apoio ao técnico de radiologia da unidade, cujo trabalho consiste na operação de aparelhos de radiografia convencional, radioscopia, mamografia, angiográfico e tomografia;

I -

Permanecendo inalteradas as partes não especificadas.

COORDENADORIA GERAL DE

ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação de Contrato

Processo SPODC: 262396/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Consórcio Guimá Compreensão

CNPJ: 59.519.603/0001-47

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 meses, a partir de 17-07-2021 com término em 16-07-2022 do contrato 01/2020, referente a prestação de serviços de operação e manutenção predial, predial, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas, além do gerenciamento/operação de tecnologias em saúde das unidades que compõem o "Módulo Sul I".

Valor total do contrato: R\$ 27.450.957,80, sendo R\$ 12.505.436,30 para o presente exercício e R\$ 14.945.521,42 para o exercício de 2022.

Base mensal: R\$ 2.287.579,81

A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 04-12-2019, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 14-07-2021

COORDENADORIA DE CONTROLE DE

DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Coordenadoria de Controle de Doenças

Extrato de Contrato

Processo Nº 001.0700.000.983/2015

SPODC 200086/2019

Contrato Nº 022/2015

Contratante: GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Contratado: LIMPMY LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - NAOR JALEES

CNPJ: 23.011.579/0001-93

Data assinatura do Ofício de Rescisão: 15/06/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta e Inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato fica rescindido a partir de 19/07/2021 com o término da prestação de serviços limpeza, asseio e conservação predial do NAOR de Jalees.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento, celebrado em 17/12/2015.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Despacho do Diretor Técnico, de 15-7-2021

Convite Eletrônico: 025/2021

Diante dos elementos de instrução dos autos, Revogo o Convite Eletrônico 25/2021, Processo SES-PRC-2021/21575.

Oferta de Compra 09017700001201000125, que trata de aquisição de Tubo Criogênico para atender ao Centro de Bacteriologia, nos termos do artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c inciso IX do artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual 61.318/1999 e artigo 1º da Resolução SS-38/2016, e Autorizo a abertura de novo certame.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

Retificação

Na publicação, referente aos Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 23-6-2021;

Área: Produtos para Saúde

Processo 101.105.0283/2006 - Prefeitura Municipal de Barueri

Deferido 100 (cem) Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada,

para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri com a sequência numérica:

810.501 a 812.000 série I.

Leia-se:

Área: Produtos para Saúde

Processo 101.105.0283/2006 - Prefeitura Municipal de Barueri

Deferido 100 (cem) Talões de Notificação de Receita A, contendo 20 folhas cada,

para o Grupo de Vigilância Sanitária do município de Barueri com a sequência numérica:

810.001 a 812.000 série I.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XV - BAURU

Despachos da Diretoria Técnica, de 15-7-2021

Processo: SES-PRC-2021/06079. Razão Social: Supermercado Vieira Dias da Silva de Bauru Ltda. Nome Fantasia: Supermercado Pannelo. CNPJ: 69.061.547/0004-46. Endereço: Rua Sargento José Mendes Leal, 11-00. - CEP: 17065-208 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019559, data de lavratura: 05-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005598, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da multa, no valor de cinquenta UFESP. Apresentado ao Grupo de Vigilância Sanitária de Bauru o comprovante de pagamento de multa. Anexado aos autos. Arquivou-se os autos por cinco anos.

Processo: SES-PRC-2021/08553. Supermercado Vieira Dias da Silva de Bauru Ltda. Nome Fantasia: Supermercado Pannelo. CNPJ: 69.061.547/0004-46. Endereço: Rua Sargento José Mendes Leal, 11-00. - CEP: 17065-208 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019559, data de lavratura: 05-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado AIP 005598, no dia 16-03-2021. O interessado protocolou junto ao Grupo de Vigilância Sanitária, dentro do prazo legal, o interesse de efetuar o pagamento da multa, no valor de cinquenta UFESP. Apresentado ao Grupo de Vigilância Sanitária de Bauru o comprovante de pagamento de multa. Anexado aos autos. Arquivou-se os autos por cinco anos.

Processo: SES-PRC-2021/08832. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal, que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005590, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017251, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 23-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação do comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto de Imposição de Penalidade 005595, no valor de cinquenta UFESP e enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (A.R.), no dia 22-03-2021, o qual o autuado recebeu em 24-03-2021. O autuado não apresentou recurso dentro do prazo legal. Lavrado em 20-04-2021 a Notificação para Recolhimento de Multa 017253, com Aviso de Recebimento (AR) datado de 21-04-2021 e recebido pelo interessado em 27-04-2021. Não havendo manifestação do autuado dentro do prazo legal. Encaminhado Ofício, via Aviso de Recebimento (AR) em 10-06-2021 e em 10-06-2021 e recebido pelo destinatário em 15-06-2021, para apresentação de comprovante de pagamento de multa, de acordo com o artigo 129 da Lei Estadual 10.083/1998. Não havendo manifestação do autuado científico o mesmo que os Autos serão direcionados para cobrança judicial.

Processo: SES-PRC-2021/08845. Razão Social: Loja de Conveniência Tsuchi Ltda. ME. Nome Fantasia: Tsuchi. CNPJ: 04.826.144/0002-33. Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 6-105 - CEP: 17017337 - Bauru - SP. Auto de Infrção 019662, data de lavratura: 21-02-2021. Apresentado recurso dentro do prazo legal que teve parecer de indeferimento. Lavrado em 16-03-2021 o Auto